



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

00 001



Processo: 15761a23 Doc: 1994 Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:22  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 25a6dd431-56e1-4f8c-ade8-29b76b612852

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4986/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO**

Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com o Artista/Banda ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA), no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia.

**BARREIRAS – BAHIA**





De: Jeferson Barbosa dos Santos Neves  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo.**

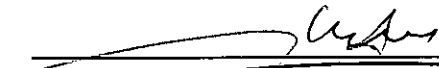
Para: Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa  
**Secretária Municipal de Administração**

Data: 16 de janeiro de 2023.

Prezada Senhora,

Solicitamos de Vossa Senhoria a abertura de processo administrativo para a contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com o Artista/Banda ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA), no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia, através da empresa **DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500**, CNPJ. nº 48.835.922/0001-45, sediada na Rua Doutor Aristides de Oliveira, nº 121, Conj. Habitacional Bahia, apt 403, Bairro Santa Mônica, Salvador - BA, CEP: 40.342-000.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
Jeferson Barbosa dos Santos Neves  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



### ESPECIFICAÇÃO DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Contratação de atração artística para abrilhantar o evento "Carnaval 2023", a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia.

### JUSTIFICATIVA

Proporcionar entretenimento aos munícipes, promovendo a contratação do Artista/Banda ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA), através de empresa **DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500**, CNPJ. nº 48.835.922/0001-45, sediada na Rua Doutor Aristides de Oliveira, nº 121, Conj. Habitacional Bahia, apt 403, Bairro Santa Mônica, Salvador - BA, CEP: 40.342-000.



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- \*PROPOSTA**
- \*NOTAS FISCAIS**
- \*CLIPAGEM**
- \*RELEASE**
- \*CANTRATO DE  
CESSÃO**



00 006

Processo: 15761e23 - Doc: 1994 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:22  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 25664431-56e1-48c-ade8-29676b612852**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

Conforme solicitação, segue a proposta da contratação do show do Artista / Banda "ANDRÉ RHAMON" (SWING DO LEVA), para apresentação artística, no dia 20 de fevereiro de 2023, em praça pública, no Carnaval 2023 no município do Barreiras /Ba.

Atração	Data	Horário	Local	Duração	Valor
ANDRÉ RHAMON (Swing do Leva)	20.02.2023	Á DEFINIR	Praça Pública	02:50Hrs	R\$80.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>	<b>OITENTA MIL REAIS</b>			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

- R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:**

- 50% Mediante a assinatura do contrato
- 50% até 1 hora antes da realização do evento

Proposta válida por 30 dias a contar desta data.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias

Salvador, 13 de janeiro de 2023.

DVS EVENTOS  
DANIELA VIRGINIA DA SILVA  
CNPJ,48.835.922/0001-45



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**  
 Substitui a Nota Salvador emitida em 02/09/2022

Número da Nota:  
**00000034**

Data e Hora de Emissão:  
**02/09/2022 12:10:36**

Código de Verificação:  
**BAPT-LP45**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **35.823.896/0001-93** Inscrição Municipal: **723.601/001-83**  
 Nome/Razão Social: **BUSINESS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI**  
 Endereço: **Ave Dom Eugênio Sales 52 - LOJA 01 - BOCA DO RIO - Salvador - CEP: 41706-670 - BA**  
 E-mail: **businessentretimento@gmail.com**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MARCIO SILVA BONFIM** Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
 CPF/CNPJ: **602.382.631-00**  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE AO SHOW DO ARTISTA ANDRÉ RHAMON, NO DIA 27/08/2022, NA CIDADE DE BRÁSILIA-DF, EM EVENTO PARTICULAR (ANIVERSÁRIO).

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90.000,00**

CNAE: <b>9001902 - Produção musical.</b>				
Item da Lista de Serviços: <b>01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	90.000,00	2,00%	1.800,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor C&LL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois os dados do Tomador de Serviço estão incompletos.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/10/2022.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº.33.
- COMPETÊNCIA: 09/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
0000032

Data e Hora de Emissão:  
23/08/2022 12:38:43

Código de Verificação:  
8Y8E-0GSS

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 31.583.290/0001-77 Inscrição Municipal: 657.332/001-44  
 Nome/Razão Social:  
 RICARDO DE OLIVEIRA SANTOS 05029202644  
 Endereço:  
 Rua Astrozildo Sepúlveda 301 - IAPI - Salvador - CEP: 40340-765 - BA  
 E-mail:  
 ricardooliveira1605@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
 G J S CASTRO Inscrição Municipal:  
 CPF/CNPJ: 23.166.661/0001-97  
 Endereço:  
 RUA DESEMBARGADOR FREITAS 1459, SALA 105 CENTRO - Teresina - CEP: 64000-240/PI  
 E-mail:  
 adeltonvaz@yahoo.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE AO SHOW DO ARTISTA ANDRÉ RAMON NO EVENTO PIRIPIRI 2022, NA CIDADE DE PIRIPIRI-PI, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2022.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$70.000,00**

CNAE:

9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação

Item da Lista de Serviços:

01214 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	70.000,00			0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006;
- Nota Salvador emitida por MEI-SIMEI;
- COMPETÊNCIA: 08/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1214-0/01 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.







**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
00000005

Data e Hora de Emissão:  
16/06/2020 15:52:17

Código de Verificação:  
UGLT-SWMU



Processo: 15761e23 - Doc: 1994 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:22  
 Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2566dd431-56e1-4f8c-ade8-29b76b612852

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 36.823.896/0001-93 Inscrição Municipal: 723.601/001-83  
 Nome/Razão Social: BUSINESS ENTRETENIMENTO E ESPETACULOS MUSICAIS EIRELI  
 Endereço: Ave Estados Unidos 82 , EDF. GUARABIRA SALA. - COMÉRCIO - Salvador - CEP: 40010-020 - BA  
 E-mail: businessentretimento@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI  
 CPF/CNPJ: 08.783.132/0001-49 Inscrição Municipal:  
 Endereço: AVE ANTONINO FREIRE 1450 CENTRO. - Teresina - CEP: 64001-040/PI  
 E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2020 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ANDRÉ RHAMON E SWING DO LEVA, NO MUNICÍPIO DE PICOS- PI, NO DIA 25/02/2020.

DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO DO BRÁDESCO:  
 AGÊNCIA: 3001-5  
 CONTA CORRENTE: 16681-2  
 BUSINESS ENTRETENIMENTO E ESPETACULOS MUSICAIS EIRELI

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00**

CNAE:

---

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Picos-PI.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2020 (mês/ano)



**DOM 19 JAN**  
17HRS ÀS 23HRS



Processo: 15761e23 - Doc: 1994 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:22  
Desse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a6d431-56c1-4f8c-ade8-29b76b612852

AQUECIMENTO  
**CARNAVAL**  
2020



THIAGO  
EDUARDO



**ANDRÉ  
RAMON**  
SWING DO LEVA

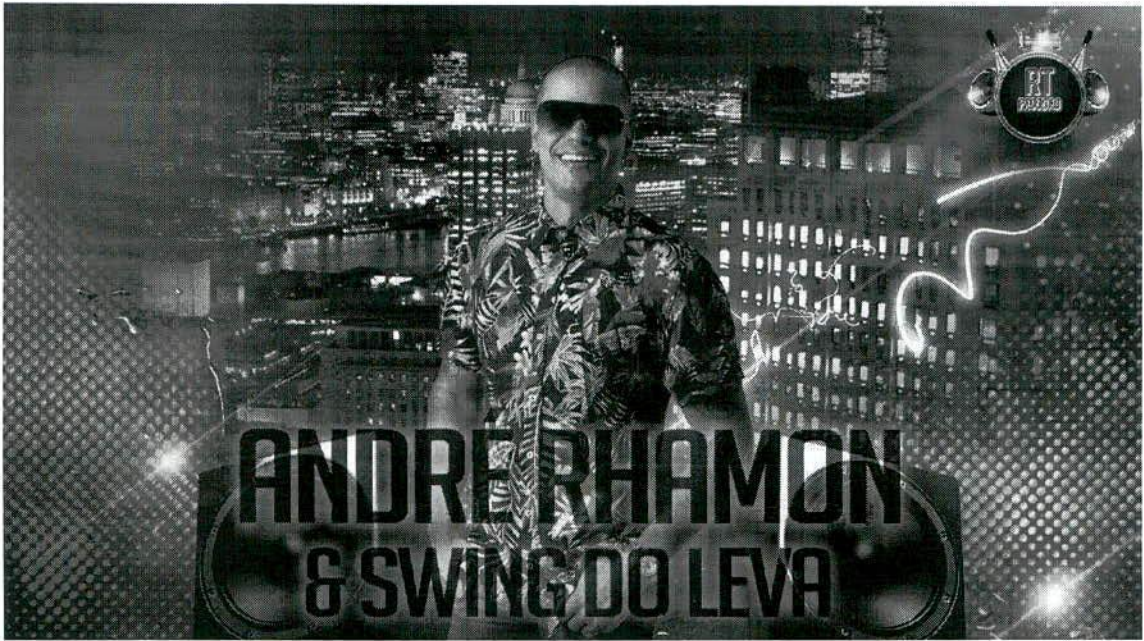
DJ  
MOURA

DIRETAMENTE DE SALVADOR

INGRESSOS  
ANTECIPADOS  
PELO  
**Sympla**

RUA JUQUERI, 35, SÃO COSME, SANTA LUZIA/MG













**Piri FOLIA**  
2022  
PIRIPIRI - PI

**05 a 07**  
AGOSTO

**MAIOR DE TODOS!**

**KIKO** • **BELL** • **RUBYNHO**  
CIRCAVANA • MARQUES • OZ BANARAS

ROMIM MATA • SAMYRA • IOHANES • MARA PAVANELY  
SWING DO LEVA • VALQUÍRIA ESTARLEY • NANAN VILLE • LUKETTA



00 514



Processo: 15761e23 - Doc: 1994 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:22  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/portal/validar/assinatura> Verifique o seu Código do documento: 2510d431-56e1-408-8000-29b76b612852

**Coelho Neto-MA**  
Carnaval 2020

**Corredor Folia**  
É pura alegria!

**21 A 25**  
FEVEREIRO

21/02 - SEXTA-FEIRA	22/02 - SÁBADO	23/02 - DOMINGO	24/02 - SEGUNDA-FEIRA	25/02 - TERÇA-FEIRA
<b>MARABAIANO</b> Farrô Xique Swing Bom	<b>SPILA</b> Grupo de Ouro /Arrochadão Narinha Show	<b>ANDRÉ RHAMON</b> FARRÔ DE LATA Banda H3 Uz Karaê	<b>CHICANA</b> Stylo Swingado Farrô do Novinho	<b>ARAKETU</b> Chibata Quente Zambalada

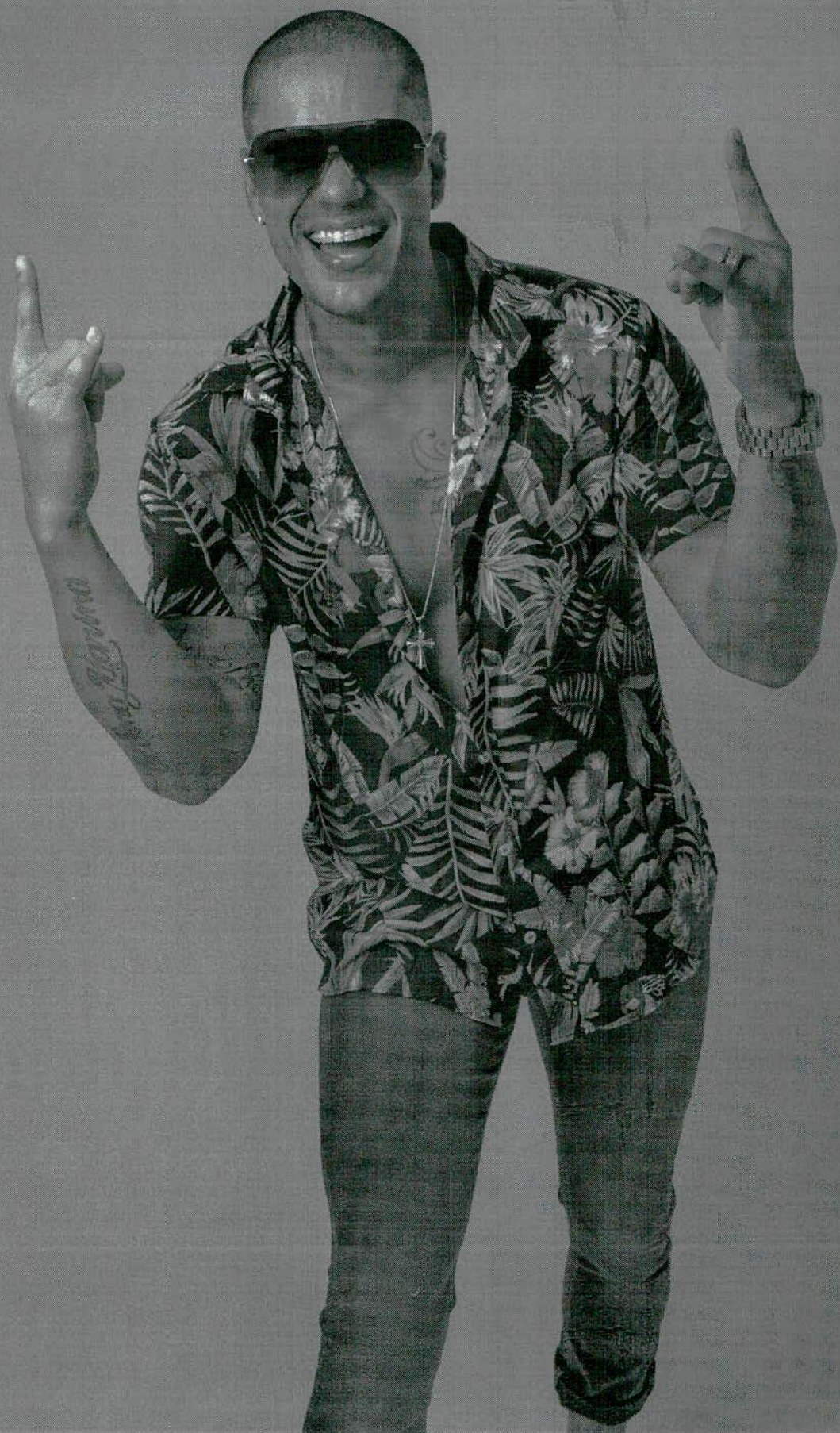
Desfile de Blocos Tradicionais, Djs e muito mais!

Realização: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** **COELHO NETO** Apoio: **GOVERNO DO MARANHÃO**













00 00

# RAELISE ANDRÉ RHAMON

Nascido em Salvador, André Rhamon iniciou sua carreira na banda Os Brother's e ficou pouco mais de 1 ano. Em 2010 recebeu o convite para assumir os vocais da banda LEVANOIZ e sua voz marcante logo fez a banda ficar entre as mais destacadas de Salvador e logo emplacou o Hit "LIGA DA JUSTIÇA" ( FOGUE MULHER MARAVILHA) Hit que ganhou o troféu de Música do Carnaval em 2011 e o consagrou no mercado nacional ganhando também o Troféu de CANTOR REVELAÇÃO. Esse fenômeno chamou a atenção de toda a mídia e atraiu personalidades de todo Brasil como Michel Teló , Neymar entre outros. Além de Liga da Justiça emplacou também Bolimbolacho, Crawl e Gaguinho.

Foram 3 anos a frente da banda LEVANOIZ e em 2014 ANDRÉ RHAMON partiu para carreira solo e continuou com sua proposta de levar um swing contagiante, alegre e dançante para o público que ama de uma boa Swingueira.

# CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direito que entre si celebram de um lado **ANDRÉ RIAMON**, e do outro lado **DVS EVENTOS**.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direito **ANDRÉ RIAMON**, inscrita no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob o processo de registro n. 926138499 representado neste ato por **ANDRÉ RAMON ARAÚJO PARENTE**, inscrito no CPF 025.101.825-36 residente e domiciliado na Av. Luis Viana Filho, 6631 - Ap. 1102 Torre Mar - Salvador/BA, Cep. 41.745-130 doravante denominada **CEDENTE** e de outro **DVS EVENTOS**, inscrita sob o CNPJ: 48.835.922/0001-45, situada na Rua Dr. Aristides de Oliveira, 121, Conj. Bahia Bloco I Ap. 403, Santa Mônica, Salvador/BA, neste ato representado pela Sra. **DANIELA VIRGINIA DA SILVA**, CPF 015.902.845-00, chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelos seus representantes legais têm entre si, justos e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de Representante Exclusivo da banda / artista **ANDRÉ RIAMON** para apresentação artística, a que tem exclusividade do dia 15 de dezembro de 2022 a 06 de setembro de 2027, em todo território nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **EXCLUSIVIDADE** será desfeita a qualquer tempo, sem prejuízo para as partes interessadas. De acordo manifestação do **CEDENTE**, representante do artista **ANDRÉ RIAMON**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o **CEDENTE** que procede a **CESSIONARIA** o que de direito, podendo, igualmente atendendo ao que dispõe a **LEI 8.666/93**.

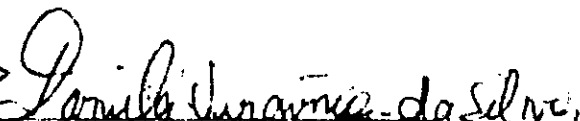
**CLÁUSULA TERCEIRA** - As Partes nos contratantes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença renunciando, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por conta da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchida todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença de duas testemunhas abaixo.

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

  
ANDRÉ RAMON ARAÚJO PARENTE

1100 - 10

  
DANIELA VIRGINIA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RECONHECIMENTO NO VÁZIO



*Leit*

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTORIO

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTORIO

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO E CARTORIO



At. OAB RJ nº 12.323  
ARTADO DE NOTAS

Reconhecimento POR SEMELHANÇA

Sa. eidor 20 de Junho de 2023  
Em Test. da Verdade  
RAFAEL SORRAL MURICY - ESCRIVÃO  
Sala 1597 AC: 57080-7 - Valor: R\$ 3,55  
Consulte em  
[www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)

Rafael Sorral Muricy  
Escritor Autorizado



**De: Gislaïne César de Carvalho Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Para: João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**

Data: 26 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Conforme ofício encaminhado pelo Secretário de Cultura e Turismo, solicitamos de Vossa Excelência, a autorização para abertura de processo administrativo para a contratação de Empresa do Ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com o Artista/Banda **ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA)**, no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia.

A justificativa desta Contratação Direta repousa em procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O custo estimado dos serviços importa em um valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a contar da data do contrato de prestação de serviços.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaïne Cesar de Carvalho Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração**



De: João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

Para: Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa  
Secretária Municipal de Administração

Data: 26 de janeiro de 2023

### AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a solicitação da Secretária de Administração, Sra. Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa, **AUTORIZO** a Abertura do Processo Administrativo para contratação, sob a forma de Inexigibilidade de Licitação, de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com o Artista/Banda **ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA)**, no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias, solicitando que adote os procedimentos necessários para a realização da contratação indicada, ressaltando-se que todo o procedimento deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

---

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal



**De: Gislane Cesar de Carvalho Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração**

**Para: Setor Contábil**

Data: 26 de janeiro de 2023

Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo nº 4986/2023, mediante ofício expedido pelo Secretário de Cultura e Turismo, bem como Autorização do Prefeito Municipal, João Barbosa de Souza Sobrinho, que tem como objeto a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com o Artista/Banda **ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA)**, no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia, através da empresa **DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500**, CNPJ. nº 48.835.922/0001-45, sediada na Rua Doutor Aristides de Oliveira, nº 121, Conj. Habitacional Bahia, apt 403, Bairro Santa Mônica, Salvador - BA, CEP: 40.342-000, e considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista à sua finalização, bem assim que o custo estimado dos serviços importa em um valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** com pagamento a contar da data do contrato de prestação de serviços, solicito a **indicação de recursos de ordem orçamentária** pelo qual correrá referidas despesas.

Após indicação de recursos, encaminhe-se o processo à Tesouraria para **disponibilização financeira**.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislane Cesar de Carvalho Barbosa**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**De: Bartolomeu Pinto da Silva**  
Setor: Contabilidade/SEFAZ

**Para: Gislaine Cesar de Carvalho Souza Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Processo Administrativo nº 4986/2023**  
**Procedimento Licitatório Modalidade: Inexigibilidade de Licitação**

**Empresa: DANIELA VIRGINIA DA SILVA**  
**CNPJ: 48.835.922/0001-45**

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade orçamentária, cujo objeto é a contratação de Empresa para prestação de serviços no ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com o artista **ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA)**, no dia 20 de fevereiro de 2023, em virtude das Comemorações do Carnaval 2023 do município de Barreiras - Bahia, no Circuito Agnaldo Pereira, tendo a seguinte estrutura:

**Unidade: 03.08.08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

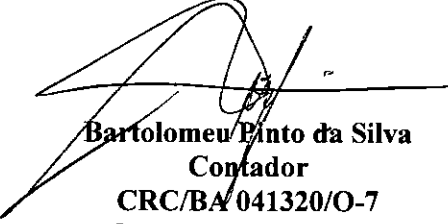
**Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares.**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

**Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Barreiras-BA, 26 de janeiro de 2023.

  
**Bartolomeu Pinto da Silva**  
Contador  
CRC/BA 041320/O-7  
Contabilidade/SEFAZ

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.803-914

Fone: (77) 3614-7117 / Fax 3614-7100

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Processo: 15761e23 - Doc: 1994 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:22  
Asses em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a6d431-56c1-4f8c-ade8-29b76b612852



000 024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**De: Luana Soares de Sousa**  
Setor: Financeiro - SEFAZ

**Para: Gislaíne César de Carvalho Souza Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

**DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**Processo Administrativo Nº 4986/2023**  
**Procedimento Licitatório Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Empresa: DANIELA VIRGINIA DA SILVA**  
**CNPJ: 48.835.922/0001-45**

Ilma. Senhora, informamos a disponibilidade **Financeira**, cujo objeto é a contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com a artista **ANDRE RHAMON (SWING DO LEVA)**, no dia 20 de fevereiro de 2023 no circuito Agnaldo Pereira, em virtude das comemorações do CARNAVAL 2023 do Município de Barreiras-Bahia,.

Considerando o exposto no processo no administrativo nº **4986/2023**, o financeiro estará colocando em sua previsão de despesa o valor total do processo de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais). O pagamento sera efetuado da seguinte forma:

- 50% na assinatura do contrato
- 50% até uma hora antes da realização do evento.

É oportuno salientar que a administração pauta pelos princípios da razoabilidade, economicidade e impessoalidade.

Barreiras, 26 de janeiro de 2023.

  
**Luana Soares de Sousa**  
Secretaria da Fazenda Mat. 10790  
Execução Financeira





00 025

Processo: 15761e23 - Doc: 1994 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:22  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a6d431-56e1-4f8c-ade8-29b76b612852

Barreiras, BA, 01 de fevereiro de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

De: **Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração

Para: **Edilson Xavier Neves**  
Licitação


Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar as providências cabíveis quanto a tramitação do processo administrativo nº 4986/2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com o Artista/Banda **ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA)**, no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia.

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantir a legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida, tendo como finalidade o atendimento dos interesses desta Administração.

O procedimento administrativo será realizado na forma de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O custo importa em um valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração



**SOLICITA O RECONHECIMENTO DA SITUAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4986/2023**

Senhor Prefeito,

Com o propósito de proporcionar entretenimento aos munícipes, promovendo a contratação da atração artística "ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA)", com base no Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei 8.883/97, solicitamos de Vossa Excelência o reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500**, CNPJ. nº 48.835.922/0001-45, sediada na Rua Doutor Aristides de Oliveira, nº 121, Conj. Habitacional Bahia, apt 403, Bairro Santa Mônica, Salvador - BA, CEP: 40.342-000, para prestar tais serviços profissionais.

O valor deste Contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a serem pagos conforme estipulado em contrato, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até uma hora antes da realização do evento.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação se relacionam com o fato de os serviços serem do setor artístico, consagrado pela opinião pública e pela crítica como é público e notório.

Barreiras, 01 de fevereiro de 2023.

Comissão de Licitação:

  
**Edilson Xavier Neves**  
Presidente da CPL

  
**Irisneta de Souza Pereira**  
Membro

  
**José Carlos Amâncio**  
**Oliveira**  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3656 - 12 de Abril de 2022 - ANO 16

10 027



## PORTARIA Nº392, DE 12 DE ABRIL DE 2022

*Designa servidores para compor a comissão permanente de licitação e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de licitações para atender as necessidades do Município.

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal de Contratos e Licitações, nº 8666/93, determina em seu artigo 1º a criação de Comissão Permanente de licitação, para acompanhar e julgar o processo licitatório desde seu início.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Edilson Xavier Neves - RG nº 5787775  
Membro Titular: Irisneta de Souza Pereira - RG nº 07566927-76  
Membro Titular: José Carlos Amancio Oliveira - RG nº 1812905-61  
Membro Suplente: Heber Rodrigues Silva - RG 5151936-40

**Art. 2º** Fica a Procuradoria Geral do Município responsável em prestar suporte e consultoria jurídica ao Presidente e Membros supramencionados.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2022.

  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146

Processo: 15761e23 - Doc: 1994 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:22  
Assesse em: <https://icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 25a6d431-56c1-4f8c-ade8-29b76b612852



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023  
Processo Administrativo nº 4986/2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG sob o nº 2.091.375, e CPF nº 176.219.505-44 e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. **Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG sob o nº 4018113, e CPF nº 565.826.925-34 doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua .....nº.....- Bairro ...../Cidade ...../Estado ....., através da sua representante legal Srª. ...., portadora da Cédula de Identidade nº ....., inscrita no CPF sob o nº....., denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Fica obrigada a **CONTRATADA** a prestar ao **CONTRATANTE** a produção e promoção de evento, com a realização de show com o Artista/Banda ....., com duração mínima de 02h50min, a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2023, no Circuito Agnaldo Pereira, a partir das 23h 30min, nas comemorações do Carnaval 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ ..... (.....) da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até uma hora antes da realização do evento. As despesas com alimentação e hospedagem para equipe de apoio e Artista/Banda, correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como traslado aéreo e rodoviário, e todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida, se comprometendo o **CONTRATANTE** a fornecer trio, traslado local e camarim (abastecimento).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

- 03.08.08- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte – 500 – Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA**

A **CONTRATADA** fica vedada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, *diretamente ao CONTRATANTE*. Também não poderá a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a **CONTRATADA**, direta e exclusivamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



Os serviços serão executados no dia 20 de fevereiro de 2023, a partir das 23h 30min, no Circuito Agnaldo Pereira, nas comemorações do Carnaval 2023, com duração mínima de 02h50min (duas horas e cinquenta minutos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato se inicia no dia da assinatura e finda em ..... de ..... de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Incumbe à CONTRATADA arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a CONTRATANTE a realizar as retenções e recolhimentos na fonte pagadora, na qualidade de substituto tributário, bem como compensar valores não retidos ou recolhidos, no pagamento subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Responsabiliza-se ainda a CONTRATADA pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, independente de culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores.

#### **CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANCÕES**

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE**

O CONTRATANTE se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Fica designado o servidor público JOSÉ MENEZES DA ROCHA, matrícula nº 634116, Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, como FISCAL DO CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando



ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

Barreiras/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO  
Prefeito Municipal

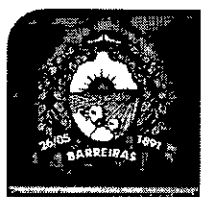
\_\_\_\_\_  
JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES  
Secretário de Cultura e Turismo  
Portaria nº 74 de 11 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

- \*CARTÃO CNPJ**
- \*CERTIFICADO MEI**
- \*CONSULTA AO INPI**
- \*DOCUMENTOS  
PESSOAIS**





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.835.922/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/12/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DVS EVENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR ARISTIDES DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>121</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ HABITACIONAL BAHIA;APT 403</b>
CEP <b>40.342-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MONICA</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DANYVIRGINIA16@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 8887-7112</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 15:18:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-2731b7f3623a

## Empresário(a)

**Nome Civil** DANIELA VIRGINIA DA SILVA  
**CPF** 015.902.845-00

**CNPJ** 48.835.922/0001-45  
**Data de Abertura** 07/12/2022

**Nome Empresarial**  
DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500

**Nome Fantasia**  
DVS EVENTOS

**Capital Social**  
5.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 07/12/2022

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
40342-000	RUA DOUTOR ARISTIDES DE OLIVEIRA	121	CONJ HABITACIONAL BAHIA;APT 403
Bairro	Município	UF	
SANTA MONICA	SALVADOR	BA	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	07/12/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical



Processo: 15761e23 - Doc. 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: 92743a84-e225-426a-908a-2731b7f3623a

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 11.346.145-35 DATA DE EXPEDIÇÃO 07-11-2022

NOME DANIELA VIRGINIA DA SILVA

FILIAÇÃO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA  
FRANCISCA VIRGINIA DA SILVA

NATURALIDADE LAURO DE FREITAS BA 07-05-1983

DOC ORIGEM C. NAS. CM LAURO DE FREITAS BA DS  
SEDE LV A33 FL 251V RT 23350

CPF 015.902.845-00

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE

Proibido Plasticificar

POLEGAR DIREITO



*Daniela Virginia da Silva.*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME: **ANDRE RAMON ARAUJO PARENTE**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **967335868 SSP BA**

CPF: **025.101.825-36** DATA NASCIMENTO: **22/07/1987**

FILIAÇÃO: **AGUINALDO SOUSA PARENTE**  
**IVANISE FELICIANA ARAUJO PARANTE**

PERMISSÃO: **[REDACTED]** ACC: **[REDACTED]** CAT. HAB.: **AD**

Nº REGISTRO: **03909020064** VALIDADE: **12/01/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **16/08/2006**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Andre Ramon Araujo Parente*

LOCAL: **BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF** DATA EMISSÃO: **24/01/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Fabicio Lima de Andrade Moura*  
**FABICIO LIMA DE ANDRADE MOURA**  
 Diretor Geral  
 Distrito Federal  
 ASSINATURA DO EMISSOR

11916705417  
 DF757627862

**DISTRITO FEDERAL**  
**DE NATRAN CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1798694682  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1798694682



Processo: 15761e23 - Doc. 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-273fb713623a



**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)**

Número do Processo: 926138499

**Dados Gerais**

**Nome:** ANDRÉ RAMON ARAÚJO PARENTE  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 02510182536  
**Endereço:** QD 11 CJ A, Conj. A  
**Cidade:** Sobradinho  
**Estado:** DF  
**CEP:** 73040-111  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Física  
**e-mail:** andreramonoficial@gmail.com

**Dados do(s) requerente(s)**

**Nome:** ANDRÉ RAMON ARAÚJO PARENTE  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 02510182536  
**Endereço:** QD 11 CJ A, Conj. A  
**Cidade:** Sobradinho  
**Estado:** DF  
**CEP:** 73040-111  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Física  
**e-mail:** andreramonoficial@gmail.com

**Dados da Marca**

**Apresentação:** Mista  
**Natureza:** Produto e/ou serviço  
**Elemento Nominativo:** ANDRÉ RHAMON  
**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

### Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

#### Classe escolhida - NCL(11) 41

Especificação pré-aprovada:

- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Apresentação de canto
- Apresentação de espetáculos ao vivo de grupo carnavalesco
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Serviços de entretenimento
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

### Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.



**Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena**

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
29	1	2	Amarelo, dourado

**Anexos**

Descrição	Nome do Arquivo
Comprovante de pagamento	Comprovante de pagamento - INPI.pdf OK.pdf

Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-2731b7f3623a

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 926138499 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 25/03/2022 às 13:30



**C6**BANK

## Informações do Pagamento

● EM PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO

R\$ 166,00

Beneficiário

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL . INP**

CPF/CNPJ

**42.521.088/0001-37**

Código de barras

**00190.00009 02940.917194 47642.363171 7  
89540000016600**

Valor

**R\$ 166,00**

Vencimento

**13/04/2022**

Data do pagamento

**15/03/2022**

Autenticação

**01FY6YHS229KRN1RDMVAC20TAP**

Jurós

**R\$ 0,00**

Desconto

**R\$ 0,00**

## Conta debitada

AP  
C6

**André Ramon Araújo Parente**

CPF: 025.101.825-36

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta: 10792072-7

00 040

Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-273fb7f3623a





PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

# \*CERTIDÕES



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500**  
**CNPJ: 48.835.922/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:19 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

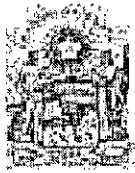
Código de controle da certidão: **4C4F.AD3F.E1D4.E864**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00 042

Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-273fb7f3623a



00 043

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230266893

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	48.835.922/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



00 044

Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/app/validaDoc;seam> Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-2731b713623a

## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 924.361/001-24**  
**CNPJ: 48.835.922/0001-45**

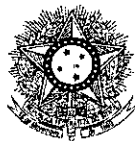
Contribuinte: DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500  
Endereço: Rua Doutor Aristides de Oliveira, Nº 121  
CONJ HABITACIONAL BAHIA; APT 403  
SANTA MONICA  
40.342-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:57:03 horas do dia 11/01/2023.  
Válida até dia 11/04/2023.

Código de controle da certidão: **AA11.C4C4.B0D4.878F.78E8.33B7.2758.1B64**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.835.922/0001-45  
Certidão nº: 1489895/2023  
Expedição: 11/01/2023, às 15:57:55  
Validade: 10/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.835.922/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

00 046



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.835.922/0001-45  
**Razão Social:** DVS EVENTOS  
**Endereço:** R DOUTOR ARISTIDES DE OLIVEIRA / SANTA MONICA / SALVADOR / BA / 40342-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/01/2023 a 14/02/2023

**Certificação Número:** 2023011602552430495990

Informação obtida em 17/01/2023 15:39:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**De: Edilson Xavier Neves**  
Licitação

**Para: Controladoria Geral do Município**

Data: 01 de fevereiro de 2023.

Em razão da solicitação de abertura de processo administrativo nº 4986/2023, mediante ofício expedido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, bem como Autorização do Prefeito Municipal, João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como objeto a Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show, com o Artista/Banda **ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA)**, no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia, e considerando que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, bem assim que o custo estimado dos serviços importa em um valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com pagamento a contar da data do contrato de prestação de serviços. Sendo assim, solicito **Parecer Técnico dessa Controladoria** referente a esse processo administrativo.

Cordialmente,

---

**Edilson Xavier Neves**  
Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Assinse em: https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc;seam Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-2731b713623a

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4986/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA/BANDA ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA), NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL 2023, NO CIRCUITO AGNALDO PEREIRA NESTE MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA/BANDA ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA), NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL 2023, NO CIRCUITO AGNALDO PEREIRA NESTE MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ENQUADRAMENTO LEGAL, ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993. CONTRATAÇÃO INDIRETA, COM EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. PROCEDIMENTO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE QUE OBSTE A CONTRATAÇÃO.

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA/BANDA ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA), NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL 2023, NO CIRCUITO AGNALDO PEREIRA NESTE MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA”**.

Os autos, desde o início, foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo administrativo;
- b) Especificação do Objeto;
- c) Documentos da contratada como: proposta, clipagem, notas fiscais, release e contrato de cessão;
- d) Solicitação de autorização para se realizar a contratação;
- e) Autorização de procedimento licitatório;
- f) Solicitação de Informações de Ordem Orçamentária;
- g) Disponibilidade Orçamentária;
- h) Disponibilidade Financeira;
- i) Encaminhamento do processo à CPL para providências;
- j) Solicitação de reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação;
- k) Portaria de Designação da Comissão Permanente de Licitação;
- l) Minuta do Contrato;





**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



- m) Documentos da empresa, como CNPJ, Certificado MEI e documentos pessoais;
- n) Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS;
- o) Solicitação de Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise conclusiva dos aspectos jurídicos do procedimento, à luz do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, como regra a ser seguida aos administradores públicos, que a contratação de serviços deve ser precedida de licitação pública que assegure aos participantes/interessados igualdade de condições (art. 37, inciso XXI, CF).

Desta feita, o processo licitatório é a regra no nosso sistema constitucional. A licitação consiste em procedimento administrativo pelo qual o ente público – inclusive a Sociedade de Economia Mista – procede a uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão. Deve levar em conta princípios como impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

A licitação é um procedimento competitivo em que, garantida a isonomia entre os participantes, elege-se a proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei de Licitações).



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>; seam Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-273fb7f3623a

Todavia, segundo o próprio texto constitucional, situações existem em que a licitação será afastada, nos termos fixados pela lei. A Lei nº 8.666/93 prevê casos em que o processo licitatório deixa de ser exigido. Trata-se do que a doutrina convencionou chamar de inexigibilidade de licitação.

O art. 25 do referido diploma legal traz exemplificações de hipóteses de inexigibilidade, *in verbis*:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei; de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Grifo nosso).

Pela análise do dispositivo retro citado é possível perceber que o presente caso envolve hipótese de inexigibilidade de licitação, haja vista tratar-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA/BANDA ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA), NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023, NAS COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL 2023, NO CIRCUITO AGNALDO PEREIRA NESTE MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA.**

Percebe-se pelo dispositivo legal acima transcrito que a contratação pode ser realizada diretamente ou através de empresa/empresário exclusivo. Pelos documentos dos autos é possível perceber que a contratação é realizada com o artista/banda ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA), **por intermédio da empresa especializada DANIELA VIRGINIA DA SILVA (DVS EVENTOS)**, o que demonstra a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

Ressalte-se que a exigência de que o profissional artístico seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser analisada pela administração pública antes da contratação, cabendo a esta Procuradoria se manifestar acerca da possibilidade jurídica de enquadramento do objeto dos autos numa das disposições legais de inexigibilidade, cuja contratação prescinde de certame licitatório.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

00 051



Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-273fb713623a

A inexigibilidade exige a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que não denota a necessidade dessa consagração alcançar proporções nacionais. A consagração deve, antes de tudo, ser analisada com as devidas proporções, se levando em consideração a dimensão e a intenção do evento para o qual o artista será contratado.

## DO PROCEDIMENTO

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada e endereçado ao Prefeito Municipal, informando o objeto da pretensão e sua finalidade, acompanhada da proposta do artista que se pretende contratar e a justificativa pertinente.

Com a devida autorização do Prefeito, o processo prosseguiu com a informação sobre a existência de recurso orçamentário, com a previsão financeira para o custeio da despesa confirmada.

Percebe-se, sem muito esforço, que a presente contratação encontra perfeito encaixe na situação predefinida no supracitado mandamento legal, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, como caso de contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

**Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição.**

Observa-se ainda que a Comissão fora cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme comprovou a documentação presente nos autos, quando se fez juntar as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhistas e de FGTS, além dos documentos de praxe da empresa contratada.

O preço foi devidamente verificado por meio de comparação com contratos anteriormente praticados pelo pretense contratado em outras ocasiões, de onde se verifica sua compatibilidade.

Pelos documentos dos autos é possível perceber que o artista/banda **ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA)** realizam gestão indireta das contratações artísticas por meio da empresa **DANIELA VIRGINIA DA SILVA (DVS EVENTOS)**, o que denota a possibilidade de contratação por inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, mesmo diretamente com o artista, sem ligação de empresa interposta a representá-lo na negociação, na figura de seu empresário.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-273fb713623a

Quanto à Minuta do contrato, nada há que se observar, tendo sido redigida em conformidade com os preceitos legais, constando as cláusulas obrigatórias e convenientes ao objeto.

Observa-se, entretanto, que não consta nos autos do presente processo administrativo o Parecer Técnico emitido pela Controladoria Geral do Município.

Por fim, cabe ressaltar que, via de regra, não se admite que a Administração Pública realize pagamentos antecipados. Entretanto, pela natureza do objeto do contrato é praxe que as datas de show e contratos sejam reservados e firmados apenas mediante o pagamento parcial antecipado, ou mesmo o pagamento integral, algumas horas ou dias antes do evento festivo.

O TCM/BA, diante de tal celeuma, emitiu a Instrução nº 02/2005, onde “Orienta os órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, e dá outras providências”, e admitiu a possibilidade de realização de pagamento parcialmente antecipado, conforme o contrato entre as partes:

Art. 2º. O órgão ou entidade responsável pela realização do evento deverá encaminhar ao Gestor exposição de motivos justificando a necessidade da contratação de banda, grupo musical, profissional ou empresa do setor artístico para a realização de evento explicitado que, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerará um processo administrativo.

§ 3º. A Comissão de Licitação deverá:

VI. discriminar a forma de pagamento, **que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;** (Grifo nosso)

Tal redação é repetida na Instrução quando se fala da contratação mediante processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade e quando expõe os requisitos do contrato, demonstrando claramente a adequação proposta pelo TCM/BA e sua harmonia de entendimento frente às questões vividas no cotidiano da Administração. Sendo assim, o pagamento antecipado proposto na presente contratação se enquadra entre as poucas exceções admitidas pelos órgãos de controle e contas.

## CONCLUSÃO

À vista de todo o exposto, atendida a observação deste parecer, conclui-se **não existir no processo qualquer ilegalidade que obste a contratação do artista/banda ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA), por intermédio da empresa detentora da exclusividade para**



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



comércio de seus shows, DANIELA VIRGINIA DA SILVA (DVS EVENTOS), por meio de  
inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras - BA, 02 de fevereiro de 2023.

**VINÍCIUS VIVAS GARCIA**  
Procurador Adjunto do Município  
Matrícula nº 63.394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



00054

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4986/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**INTERESSADO (A): DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500**  
**CNPJ Nº 48.835.922/0001-45**

**VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata-se o presente auto de solicitação de **Contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando a realização de show com o Artista/Banda ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA), no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia.**

O processo foi instruído com os documentos existente nos autos:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para abertura do Processo;
- Proposta, documentação da empresa e regularidade fiscal e trabalhista;
- Autorização do Prefeito;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Disponibilidade Financeira;
- Reconhecimento da Situação de Inexigibilidade assinada pela Comissão de Licitação.

Considerando a Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle de Gestão Pública bem como o Acórdão nº 5288/2019 – 2º Câmara do TCU, que trata sobre as contratações artísticas, com o intuito de contribuir para o aprimoramento das contratações, além de contribuir atentando sobre os elementos documentais necessários que demonstrem e justifique essas contratações, recomendamos que sempre observem os dispositivos legais se atentando as exigências evitando os erros na contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

6.3.055

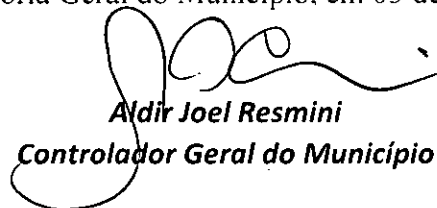
Recomendamos que nos próximos processos de contratação de bandas, todos os documentos que constarem assinaturas (contratos, carta de exclusividade, procuração) devem ter o reconhecimento da firma.

Oportuno salientar que a administração municipal deverá sempre pautar as despesas públicas pelo princípio da razoabilidade, economicidade, moralidade e impessoalidade.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para dar continuidade ao processo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 03 de Fevereiro de 2023.

  
**Aldir Joel Resmini**  
**Controlador Geral do Município**



00 056

Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-2731b713623a

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4986/2023**

**RATIFICAÇÃO**

- **Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:**

Reconhece a situação de **inexigibilidade** de licitação no presente processo, ratifica o ato que declarou a licitação sob a forma de Inexigibilidade de Licitação e autoriza a contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos, visando à realização de show com o Artista/Banda **ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA)**, no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia, através de empresa **DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500**, CNPJ. nº 48.835.922/0001-45, sediada na Rua Doutor Aristides de Oliveira, nº 121, Conj. Habitacional Bahia, apt 403, Bairro Santa Mônica, Salvador - BA, CEP: 40.342-000, proporcionando entretenimento aos munícipes, face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

O valor deste Contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a serem pagos conforme estipulado no contrato.

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da lei 8.666/93.

Barreiras/BA, 06 de fevereiro de 2023.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal





**De: Edilson Xavier Neves**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Barreiras**

Data: 06 de fevereiro de 2023.

**Ref.:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa **DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500**, CNPJ. nº 48.835.922/0001-45, sediada na Rua Doutor Aristides de Oliveira, nº 121, Conj. Habitacional Bahia apt 403, Bairro Santa Mônica, Salvador - BA, CEP: 40.342-000. Processo Administrativo de nº 4986/2023 – Inexigibilidade de Licitação 011/2023.

Prezados,

Em razão da abertura do processo administrativo nº 4986/2023 – Inexigibilidade de Licitação 011/2023, solicito confecção de contrato com a empresa **DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500**, inscrita no CNPJ sob nº 48.835.922/0001-45, visando a realização de show com o Artista/Banda **ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA)**, no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras – Bahia, conforme minuta anexa ao processo.

O custo da contratação importa em um valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Atenciosamente,

**Edilson Xavier Neves**  
**Presidente da CPL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

CONTRATO Nº 074/2023  
Processo Administrativo nº 4986/2023

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP 47.803.914, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG sob o nº 2.091.375, e CPF nº 176.219.505-44 e pelo Secretário Municipal Interino de Cultura e Turismo, o Sr. Jeferson Barbosa dos Santos Neves, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG sob o nº 4018113, e CPF nº 565.826.925-34 doravante denominados CONTRATANTES, e, do outro lado, a Empresa DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.835.922/0001-45, sediada na Rua Doutor Aristides de Oliveira, nº 121, Conj. Habitacional Bahia, apt 403, Bairro Santa Mônica, Salvador - BA, CEP: 40.342-000, através da sua representante legal Srª. Daniela Virginia da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 11.346.145-35 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 015.902.845-00, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito conforme o contrato do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Fica obrigada a CONTRATADA a prestar ao CONTRATANTE a produção e promoção de evento, com a realização de show com o Artista/Banda ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA), com duração mínima de 02h50min, a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2023, no Circuito Agnaldo Pereira, a partir das 23h 30min, nas comemorações do Carnaval 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até uma hora antes da realização do evento. As despesas com alimentação e hospedagem para equipe de apoio e Artista/Banda, correrão por conta da CONTRATADA, bem como traslado aéreo e rodoviário, e todo acompanhamento necessário para total execução do contrato na forma estabelecida, se comprometendo o CONTRATANTE a fornecer trio, traslado local e camarim (abastecimento).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

- 03.08.08- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2029 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;
- 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte - 500 - Recursos não vinculados de impostos

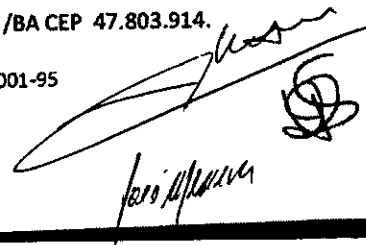
**CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA**

A CONTRATADA fica vedada negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste pacto, não existindo qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante o

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a **CONTRATADA**, direta e exclusivamente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados no dia 20 de fevereiro de 2023, a partir das 23h 30min, no Circuito Agnaldo Pereira, nas comemorações do Carnaval 2023, com duração mínima de 02h50min (duas horas e cinquenta minutos).

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato se inicia no dia da assinatura e finda em 31 de maio de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Incumbe à **CONTRATADA** arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a realizar as retenções e recolhimentos na fonte pagadora, na qualidade de substituto tributário, bem como compensar valores não retidos ou recolhidos, no pagamento subsequente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Responsabiliza-se ainda a **CONTRATADA** pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, independente de culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores.

**CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES**

No descumprimento do objeto ou do prazo de execução deste contrato, ficará a parte infratora sujeita a multa de 20% do valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXIGIBILIDADE**

O **CONTRATANTE** se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no qual se formaliza o processo licitatório de inexigibilidade, em conformidade com o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Fica designado o servidor público JOSÉ MENEZES DA ROCHA, matrícula nº 634116, Assessor de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, como **FISCAL DO CONTRATO**.

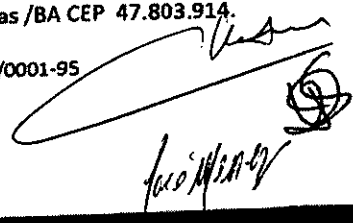
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-273fb7f3a23a


Assim por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também o assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação o prospecto dos serviços contratados.

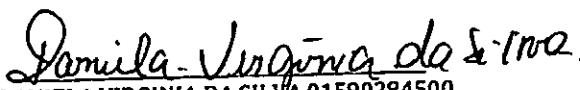
Barreiras/BA, 07 de fevereiro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO: 1762 1950544

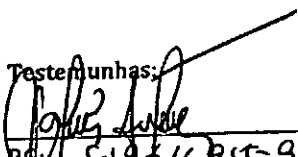
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO: 17621950544  
Data: 2023.02.07 14:59:06 -03'00'

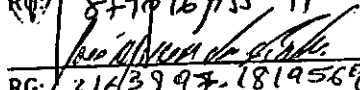
**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

  
**JEFERSON BARBOSA DOS SANTOS NEVES**  
Secretário Interino de Cultura e Turismo  
Portaria nº 74 de 11 de janeiro de 2023

  
**DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500**  
CNPJ. nº 48.835.922/0001-45  
Representante legal Srª Daniela Virginia da Silva  
CPF nº 015.902.845-00  
Contratada

Testemunhas:

  
RG: 879016755-91

  
RG: 3163997-1819569

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3613-9591 / Fax: 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

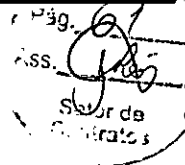


# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3856 - 08 de Fevereiro de 2023 - ANO 17

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4986/2023



## Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em **07/02/2023**, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº **074/2023** - Inexigibilidade de Licitação de nº **011/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **DANIELA VIRGINIA DA SILVA 01590284500**, CNPJ. nº 48.835.922/0001-45, sediada na Rua Doutor Aristides de Oliveira, nº 121, Conj. Habitacional Bahia, apt 403, Bairro Santa Mônica, Salvador - BA, CEP: 40.342-000.

Objeto: Realização de show com o Artista/Banda **ANDRÉ RHAMON (SWING DO LEVA)**, com duração mínima de 02h50min, a se realizar no dia 20 de fevereiro de 2023, nas comemorações do Carnaval 2023, no Circuito Agnaldo Pereira neste Município de Barreiras - Bahia.

Valor: **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

Unidade: **03.08.08- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;**

Projeto/Atividade: **2029 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;**

Elemento de Despesa: **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**

Fonte: **500 - Recursos não vinculados de impostos.**

Prazo: Até 31 de maio de 2023.

Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2023.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4985/2023

## Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em **08/02/2023**, firmou contrato de prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº **077 /2023** - Inexigibilidade de Licitação de nº **04/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

Contratada: **G J S CASTRO**, CNPJ 23.166.661/0001-97, sediada na Rua Desembargador Freitas, Nº 1459, Sala 105, Bairro Centro, CEP 64.000-240, Teresina - PI.

Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo Promoção e Produção de Eventos para a realização de show em Trio, no Circuito Agnaldo Pereira, com a banda de renome "**BLACK STYLE**", no dia 18 de fevereiro de 2023, nas comemorações Carnaval/2023 no Município de Barreiras/BA.

Valor: **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

• 03.08.08 - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

• 2029 - Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;

• 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

• Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários.

Prazo: Até 31 de Maio de 2023.

Data de Assinatura: 08 de Fevereiro de 2023.

Publicações, Art. 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Processo: 15761e23 - Doc: 1995 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO - 03/04/2023 15:02:25  
Acesse em: <http://www.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 92743a84-e225-426a-9963-2731b7f3623a